

Lei nº 1336/2023

Araguatins, 22 de junho de 2023.

“Dispõe Sobre Alteração da Lei Municipal Nº 998/2009, Definindo Novo Plano de Amortização do Déficit Atuarial do RPPS do Município de Araguatins/TO e dá outras Providências”

O Prefeito do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 91 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e ele, sanciona a seguinte:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - O inciso IV do artigo 48 da Lei Municipal nº 998, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

48.

.....
...
IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal, definida na avaliação atuarial, igual a 16% (dezesesseis por cento), já incluída a taxa de administração necessária à organização e funcionamento da unidade gestora, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado em 2023, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, iniciando com 5,33% (cinco virgula trinta e três por cento) e escalonadas conforme tabela abaixo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da avaliação atuarial de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, em 22 de junho de 2023.

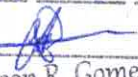
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


AQUILES PERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal


ANTONIO EDSON RODRIGUES GOMES
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Araguatins
Publicado no Placar e no site oficial
www.araguatins.to.gov.br

Em: 22 / 06 / 2023


Antonio Edson R. Gomes
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Decreto nº 278/2021